Registrado às f. 113
do Livro Próprio N.° 017.
Secretaria, 15 de outubro de 2021

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 15 de outubro de 2021

Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

PORTARIA № 423, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM DESUSO OU INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO PARA FINS DE ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da do art. 71, VI; e art. 95, "*caput*", da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a informação da existência de bens em desuso ou inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal e a necessidade de avaliá-los com a possibilidade destes serem alienados mediante leilão,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.° 2.548 de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial Para Avaliação de Bens Móveis e Imóveis em Desuso ou Inservíveis ao Município de Guaranésia Para Fins de Alienação Mediante Leilão.

Art. 2º. A Comissão será constituída por:
I – Ana Cristina dos Santos;
II – Ana Paula da Silva Morais;
III – Cleberson Thadeu Naves;
IV – Mateus Aparecido Ferreira e
V – Marcelo Mendes.;

Art. 3º. A Comissão sob a presidência do primeiro membro, deve efetuar a avaliação dos bens em desuso ou inservíveis pertencentes ao Poder Público Municipal para que se proceda a alienação dos mesmos mediante Leilão, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 4º. Da avaliação dos bens móveis e Imóveis em desuso ou inservíveis, deverá ser feito o laudo competente firmado em 2 (duas) vias, pelos membros desta comissão ou de outra comissão específica, caso haja.

Art. 5º. As atribuições dos membros da Comissão Especial serão desempenhadas cumulativamente com as funções que já exercem.

Art. 6º Fica concedida aos membros a gratificação prevista no art. 38, da Lei Complementar n.º 06/2005 e suas alterações.

Art. 7º. Os trabalhos desta comissão serão encerrados juntamente com o término dos trâmites legais de alienação, leilão, pagamento e transferência dos bens aos arrematantes.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaranésia, 15 de outubro de 2021.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2021/2024